



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA VARA ÚNICA DA COMARCA DE  
BARRO DURO/PI**

**AUTOS nº: 0800629-70.2021.8.18.0084**

**DENUNCIADO: RAISLAN FARIAS DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO  
PINHEIRO**

**REF. AO CRIME DE RESPONSABILIDADE COMO PREFEITO MUNICIPAL (Art. 1º, XIII do Decreto  
Lei 201/67)**

**O MINISTÉRIO PÚBLICO BRASILEIRO**, por meio de seu ramo estadual no Piauí, através de seu presentante legal com serventia nesta Comarca, e no uso de suas atribuições conferidas pelo art. 129, I da Constituição Federal, e art. 24 do Código de Processo Penal vigentes, vem, perante Vossa Excelência, oferecer

## **DENÚNCIA**

Contra **RAISLAN FARIAS DOS SANTOS**, brasileiro, ex-gestor municipal de Passagem Franca do Piauí-PI, CPF.: 655.798.013-00, filho de Luiza Gonzaga dos Santos, nascido em 11.03.1981, com endereço na Rua Cristino Farias, nº 420, Centro de Passagem Franca do Piauí-PI, CEP 64395-000;

\_\_\_\_\_ 1 de 30 \_\_\_\_\_

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI,  
Telefone Geral: (86) **3284-1441**, Celular Institucional: (86) **9.8183-7019**   
CEP.: 64.455-000, E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

Contra **MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO PINHEIRO**, brasileira, ex-secretária municipal de Educação de Passagem Franca do Piauí, RG desconhecido, CPF, residente e domiciliada na Rua Francisco Tavares, Centro de Passagem Franca do Piauí-PI, CEP 64395-000;

**I – DA NARRATIVA GERAL DOS FATOS**

1. Após requisição ministerial, datada em 27 de dezembro de 2019, foi instaurado Inquérito Policial, pela Polícia Federal, mediante portaria (ID. 19388432 – Pág. 82), para apurar possível ocorrência de crime capitulado no art. 299 c/c Lei 4.737/1965 do Código Eleitoral, tendo como investigados o ex-prefeito de Passagem Franca do Piauí, Raislan Farias dos Santos, e seu vice-prefeito, Manoel Rodrigues Lima, à época dos fatos. O feito tramitou no PJe Eleitoral sob o nº: 0600007-07.2020.6.18.0074.

2. Em requisição (ID. 19388432 – Pág. 85), o *Parquet* informou que tramitava, no âmbito da 74ª Zona Eleitoral do Piauí, AIJE nº 570-58.2016.6.18.0052, que tinha por objeto possível abuso de poder econômico e político, em tese, praticados por Raislan Farias dos Santos e Manoel Rodrigues de Lima, no pleito eleitoral de 2016, em que o primeiro investigado concorria para reeleição, tendo sido reeleito àquela altura.

3. Com análise zelosa dos autos da AIJE de número acima indicado, o *Parquet* verificou que havia indícios fortes de que os referidos nacionais, notadamente o primeiro investigado, praticaram ilícitos criminais com finalidade eleitoral, consistentes, em tese, no pagamento, com recursos oriundos do município de Passagem Franca do Piauí, a diversas pessoas, sem a necessária e efetiva contraprestação laboral ou de serviços.



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

4. O inquérito em apreço foi instaurado em 23 de março de 2020, sendo juntado aos autos peças de informação extraídas da AIJE nº 570-58.2016.6.18.0052, que poderiam subsidiar a referida investigação.

5. Após o envio de relatório parcialmente conclusivo pela Polícia Federal, o Ministério Público requereu no bojo do inquérito que os autos fossem devolvidos ao *Parquet* para fins de realização de diligências pelo Órgão Ministerial e consequente formação de *opinio delicti*.

6. Em junho de 2021, foi remetido, pelo Ministério Público Federal, a esta Promotoria de Justiça, o processo SEI nº 19.21.0378.0005427\_2021\_86, autuado como Notícia de Fato (NF) 000270-325/2021, contendo peças de informações referentes a diligências para apuração de denúncias sob contratação de pessoal fora das hipóteses legais durante a gestão do ex-prefeito de Passagem Franca do Piauí, Raislan Farias dos Santos, durante sua gestão.

7. Compulsando detidamente os autos do inquérito supra, cotejando com os elementos de informações encaminhados pelo MPF em junho de 2021, bem como analisando as provas juntadas no bojo da AIJE nº 570-58-2016.6.18.0052, constatou-se que não havia elementos que identificassem, de maneira suficientemente seguras, **finalidade eleitoral** nas contratações irregulares operadas pelo ex-prefeito de Passagem Franca do Piauí, Raislan Farias dos Santos, ainda que regras de experiências apontem para tal finalidade.

8. Todavia, restou inequivocadamente comprovado que o primeiro denunciado, em unidade de desígnios com a segunda denunciada, esta por arrastamento, praticou a conduta tipificada no **art. 1º, inciso XIII, do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967**, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, como se exporá a seguir.



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres

## **II – DA NARRATIVA ESPECIFICADA DOS FATOS**

9. O primeiro denunciado exerceu mandato eletivo como Prefeito Municipal de Passagem Franca do Piauí de 2013 a 2020. Durante sua gestão, a segunda denunciada exerceu o cargo de Secretária Municipal de Educação.

10. **Enquanto à frente da municipalidade, entre as inúmeras práticas ilegais cometidas, o que ensejou o ajuizamento de variadas ações em seu desfavor, a malversação de recursos provenientes do FUNDEB ganhou grande repercussão.**

11. Em tal contexto, fora ajuizada a AIJE nº 570-58.2016.6.18.0052, que buscava a responsabilização do primeiro denunciado pela utilização dos recursos do FUNDEB como forma de captação ilícita de sufrágio. Em sua peça de defesa, o primeiro denunciado ressaltou que a gestão de tais recursos competiam, em verdade, à segunda denunciada.

12. Ocorre que, com as provas juntadas à AIJE supra, cotejando com as obtidas através de investigações realizadas pelo MPF, extraídas do processo do SEI nº 19.21.0378.0005427 2021 86, atuado como Notícia de Fato (NF) 000270-325/2021 no âmbito desta Promotoria de Justiça, somadas às peças de informações constantes no inquérito em apreço, verifica-se que, além da malversação dos recursos do FUNDEB (em que a responsabilização já é buscada em feitos próprios), constatou-se também a prática da conduta tipificada no art. **art. 1º, inciso XIII do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967**, que dispõe sobre a responsabilidade dos Prefeitos e Vereadores, que diz:

Art. 1º São **crimes de responsabilidade** dos Prefeitos Municipal, sujeitos ao julgamento do Poder Judiciário, independentemente do pronunciamento da Câmara dos Vereadores:

**XIII - Nomear, admitir ou designar servidor, contra expressa disposição de lei;**

4 de 30

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI,  
Telefone Geral: (86) **3284-1441**, Celular Institucional: (86) **9.8183-7019**   
CEP.: 64.455-000, E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

§1º Os crimes definidos neste artigo são de ação pública, punidos os dos itens I e II, com a pena de reclusão, de dois a doze anos, e os demais, com a pena de detenção, de três meses a três anos.

§ 2º A condenação definitiva em qualquer dos crimes definidos neste artigo, acarreta a perda de cargo e a inabilitação, pelo prazo de cinco anos, para o exercício de cargo ou função pública, eletivo ou de nomeação, sem prejuízo da reparação civil do dano causado ao patrimônio público ou particular.

**13. Isso porque, com base em todo o acervo probatório citado acima e em anexo, restou devidamente comprovado que Raislan Farias dos Santos, durante sua gestão à frente da municipalidade de Passagem Franca do Piauí, realizou as seguintes contratações diretas, sem qualquer comprovação de terem sido realizadas em acordo com o exposto em lei, já que se deram sem concurso público, sem processo seletivo simplificado e não eram para preenchimento de cargos em comissão:**

- a) Maria Miraci Vieira de Alencar:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como uma das eleitoras de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Não há nos autos das investigações realizadas pela Polícia Federal ou no bojo da AIJE digitalizada, contrato que comprove seu vínculo com a Prefeitura de Passagem Franca. Em depoimento à Polícia Federal, disse que nunca trabalhou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí (ID. 19388432 – Pág. 60). Todavia, em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que a Sra. Maria Miraci trabalhou para a municipalidade, nos serviços gerais sem teste seletivo;



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

- b) Carmem Lúcia Fonseca:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79), como uma das eleitoras de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Não há nos autos das investigações realizadas pela Polícia Federal ou no bojo da AIJE digitalizada, contrato que comprove seu vínculo com a Prefeitura de Passagem Franca. Em depoimento à Polícia Federal, disse que é concursada em Passagem Franca do Piauí para o cargo de professora da educação infantil (pedagoga), tendo sido nomeada em 2001. (ID. 19388432 – Pág. 28). Não apresentou documentos que comprovem sua aprovação ou nomeação em concurso público;
- c) Luan de Sousa Teixeira:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de professor, firmado em 09 de março de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem a realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19387785– Pág. 71) Em depoimento para Polícia Federal, disse que é concursado, mas “não se lembra desde que ano e nem qual a carga horária que exercia, mas acha que desde 2017, e antes disso era servidor contratado sem concurso”. (ID. 19388432 – Pág. 29);
- d) Ana Natália de Sousa Matos Barbosa:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016.



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

Não há nos autos das investigações realizadas pela Polícia Federal ou no bojo da AIJE digitalizada, contrato que comprove seu vínculo com a Prefeitura de Passagem Franca. Em depoimento para a Polícia Federal, disse que trabalhava pra Prefeitura de Passagem Franca, sem concurso, de maneira não efetiva, desde maio de 2016, como professora na Creche Municipal Tia Anita. (ID. 19388432 – Pág. 30);

- e) Jadinara de Sousa Oliveira Delfino:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de zeladora, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19388421 – Pág. 55) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que trabalhava pra Prefeitura de Passagem Franca do Piauí como professora, lotada na Creche Municipal Tia Anita, desde o ano de 2017. (ID. 19388432 – Pág. 31); Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que a Sra. Jadinara de Sousa trabalhava como zeladora para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí desde 2015;

- f) Eliúde Abreu da Silva:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

nos autos da AIJE na função de professora do ensino fundamental, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19388403 – Pág. 51) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que trabalhava para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí como bibliotecária, na Biblioteca Municipal, de 2013 a 2016 e de 2017 a 2018. (ID. 19388432 – Pág. 32) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Eliúde Abreu trabalhava desde 2013 para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí, auxiliando na Secretaria;

- g) Ailana de Sousa Matos:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 78), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato (incompleto) nos autos da AIJE, firmado em 15 de fevereiro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. (ID.19388412 – Pág. 31) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que trabalhava para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí como bibliotecária, na Biblioteca Municipal, de fevereiro a dezembro de 2015. (ID. 19388432 – Pág. 33) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Ailana de Sousa trabalhava para a Secretaria de Educação daquela municipalidade desde 2013;



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

- h) Maria Cristina de Sousa:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato (sem assinatura) nos autos da AIJE na função de assistente administrativa, firmado em 09 de março de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem a realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19387778 – Pág. 94) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que trabalhava para a Prefeitura Municipal de Passagem Franca do Piauí, no período de 2013 até 2015. Trabalhava na Creche Municipal Tia Anita, como merendeira. (ID. 19388432 – Pág. 34);
- i) Francisco Ferreira dos Santos:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Não há nos autos das investigações realizadas pela Polícia Federal ou no bojo da AIJE digitalizada, contrato que comprove seu vínculo com a Prefeitura de Passagem Franca. Em depoimento para a Polícia Federal, disse que trabalhou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí entre 2013 a 2016, transportando pacientes para tratamento de saúde na cidade de Teresina e ficava à disposição da Secretaria de Saúde do município. (ID. 19388432 – Pág. 35);
- j) Antonia Luana Alves dos Santos:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79) como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

contrato nos autos da AIJE na função de professora da educação infantil, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem a realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19388412 – Pág. 50) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que era contratada pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí como professora de educação infantil desde março de 2013 até então (ano de 2020), dando aula na Creche Municipal Tia Anita. (ID. 19388432 – Pág. 36) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Antônia Luana prestava serviço para a Prefeitura de Passagem Franca desde 2013;

- k) Antony Willams de Sousa:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Não há nos autos das investigações realizadas pela Polícia Federal ou no bojo da AIJE digitalizada, contrato que comprove seu vínculo com a Prefeitura de Passagem Franca. Em depoimento para a Polícia Federal, disse que é servidor efetivo em Passagem Franca do Piauí, sendo professor concursado, lotado na Escola Municipal Átila Lira, não apresentando qualquer documento comprovando sua aprovação ou nomeação. (ID. 19388432 – Pág. 38) No material do MPF consta ficha do TCE de cadastro do servidor em seu nome, com referência ao ano de 2013. (Pág. 1576-1577);



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

**l) Juarez Soares da Silva:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de vigia, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. Em depoimento para a Polícia Federal, disse que é contratado pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí há dois anos (entrevista em 2020), como vigia da garagem da Prefeitura Municipal. Disse que tem uma filha de nome **Elizabette Barros Soares**, que foi também contratada pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí durante todo o ano de 2016 para trabalhar como professora de ensino fundamental na localidade Água Turva, Zona Rural daquela municipalidade. (ID. 19388432 – Pág. 39) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Juarez trabalha como vigia para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí desde 2013;

**m) Kelliny Maria Oliveira Raulino Melo:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de professora, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. Em depoimento para a Polícia Federal, disse que no ano de 2016, trabalhou por uns 6 a 8 meses



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

como contratada pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí, lotada na Secretaria de Educação do Município, no cargo de Auxiliar Administrativo. (ID. 19388432 – Pág. 40) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Kelliny Maria trabalhou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí de 2013 a 2016, na educação;

- n) Antônio Augusto Pereira da Silva:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79) como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Não há nos autos das investigações realizadas pela Polícia Federal ou no bojo da AIJE digitalizada, contrato que comprove seu vínculo com a Prefeitura de Passagem Franca. Em depoimento para a Polícia Federal, disse que trabalhou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí, do ano de 2016 até atualmente (depoimento prestado em 2020), como motorista de caminhão do lixo. (ID. 19388432 – Pág. 41);
- o) Regina Rodrigues de Alencar:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de professora, firmado em 09 de março de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo (ID. 19387785 – Pág. 62). Em depoimento para a Polícia Federal, disse que trabalhou para a Prefeitura



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

de Passagem Franca do Piauí entre 2015 e 2016, como professora infantil na Creche Tia Anita. (ID. 19388432 – Pág. 42) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Regina prestava serviço para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí desde 2013;

- p) Cléssia Aparecida Alves de Matos:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80) como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE, na função de professora, assinado em 15 de fevereiro de 2016 com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19387776 – Pág. 20) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que é servidora concursada ocupando o cargo efetivo de auxiliar administrativo, lotada na Secretaria de Educação do Município de Passagem Franca do Piauí, e que tomou posse em janeiro de 2017. Afirmou que de 2013 até 2016, era professora contratada pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí para dar aula na Localidade Sítio Santo Antônio. (ID. 19388432 – Pág. 43) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Cléssia Aparecida trabalha para Passagem Franca na Secretaria de Educação desde 2016;



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

**q) Henrique Luiz da Costa Oliveira:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Não há nos autos das investigações realizadas pela Polícia Federal ou no bojo da AIJE digitalizada, contrato que comprove seu vínculo com a Prefeitura de Passagem Franca. Em depoimento para a Polícia Federal, disse que de 2009 até 2012, foi contratado pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí para exercer o cargo de motorista da ambulância, subordinado à Secretaria de Saúde daquela municipalidade. E na gestão do prefeito Raislan Farias, não trabalhava como contratado da Prefeitura, mas possuía um restaurante chamado “Toemcasa”, localizado à margem da Rodovia Federal – BR 316, onde pessoas ligadas ao Prefeito costumavam almoçar, comprava quentinhas/marmitex e o Prefeito mandava descontar em sua conta. (ID. 19388432 – Pág. 45);

**r) Antônia Ferreira Nunes Carvalho:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de professora, assinado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem a realização de concurso público ou teste seletivo (ID. 19387778 – Pág. 44) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que de 2008 até 2019, trabalhou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí como professora de ensino fundamental, trabalhando em 2008 na Localidade Cupins, zona rural daquela municipalidade. Depois trabalhou na Localidade Livramen-



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

to e até dezembro de 2019, na localidade São Lourenço, zonas rurais da-  
quela municipalidade. (ID. 19388432 – Pág. 46);

- s) Cristiane Rodrigues da Costa:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de zeladora, assinado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19387776 – Pág. 13) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que no pleito eleitoral de 2016, trabalhou na campanha de Raislan Farias. Disse ainda que trabalhou 1 mês e 15 dias para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí como zeladora da Biblioteca Municipal, tendo o contrato sido apenas verbalmente, feito com o “Prefeito Lan”. Disse que também trabalhou contratada como zeladora e merendeira no Colégio Anexo (que fica próximo ao Hospital), não se recordando exatamente por quanto tempo e que todos esses serviços que prestou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí foi contratada verbalmente pelo próprio “Prefeito Lan”. (ID. 19388432 – Pág. 48). Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Cristiane trabalhava como zeladora na Escola Abdias Neves e que ficou contratada pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí até o ano de 2017;



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

- t) Erasmo Palhares Vega:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de professor, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19388403 – Pág. 60) Em depoimento para a Polícia Federal, disse que desde o primeiro mandato de Raislan Farias, em 2013, é contratado pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí como professor do EJA, não concursado. (ID. 19388432 – Pág. 49) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Erasmo trabalhava para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí desde 2013. No material enviado pelo MPF, consta Detalhes de Empenho obtido no site do TCE, datados em 2013, emitidos pelo município de Passagem Franca do Piauí, no valor de R\$ 678,00 em nome dele, bem como Nota Fiscal Avulsa de Serviço, Nota de Liquidação, Nota de Subempenho e Comprovante de Transferência da conta da Prefeitura, todos em seu nome, datados do ano de 2013 em meses diversos (Pág. 364 a 385 e na 392);
- u) Sebastião da Silva Campelo,** representante da Campel Construção e Comércio de Materiais de Construção: consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016.



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

Tem contrato nos autos da AIJE. Não prestou maiores esclarecimentos à Polícia Federal. (ID. 19388432 – Pág. 51) Contrato firmado em vista da homologação de Tomada de Preços, assinado em 12 de agosto de 2016 com duração até 31 de dezembro de 2016. (ID. 19388421. – Pág. 54);

**v) Rodolfo Pereira Alves:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE (sem assinatura), na função de vigia, firmado em 02 de maio de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo (ID. 19387778 – Pág. 13). Em depoimento para a Polícia Federal, disse que nunca trabalhou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí. (ID. 19388432 – Pág. 53) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Rodolfo foi contratado para substituir temporariamente um vigia de Passagem Franca do Piauí.

**w) Márcio Adriano Pereira da Silva:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato (sem assinatura) nos autos da AIJE na função de motorista, firmado em 09 de março de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016 sem realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19387778



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

– Pág 85) Não foi encontrado pela Polícia Federal. Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Márcio foi contratado pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí para tirar licença de um outro servidor da municipalidade;

- x) Maria das Graças da Costa**, prima de **Cícera da Costa Silva**: Cícera consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE, para o cargo de professora infantil e ensino fundamental, assinado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016 (qualificação do contrato em nome de outra pessoa, mas a assinatura é dela), sem realização de concurso ou teste seletivo (ID. 19387776 – Pág.51). Maria das Graças informou para a Polícia Federal que Cícera trabalhou pela Prefeitura de Passagem Franca do Piauí por três ou quatro anos, como professora, dando aulas na Localidade Ponta da Serra, zona rural daquela municipalidade. (ID. 19388432 – Pág. 55) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Cícera trabalhou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí até 2016;



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

- y) Celso dos Santos Barbosa:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de professor, assinado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo (ID. 19387776 – Pág. 64)
- z) Antônia Célia Lopes dos Santos:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 79), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de professora do ensino fundamental, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo (ID. 19387778 – Pág. 47);
- aa) Mauro César Pereira Mascarenhas:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato (sem assinatura) nos autos da AIJE na função de manutenção de equipamentos de informática, firmado em 09 de março de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo (ID. 19387785 – Pág. 07) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Ma-



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

ria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Mauro trabalha para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí desde 2013;

**bb) Silvoneide Raulino da Silva:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de técnica de laboratório, firmado em 09 de março de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo (ID.19387785 – Pág. 12). Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Silvoneide é funcionária da Saúde em Passagem Franca do Piauí;

**cc) Renato Dione Abreu Sobral:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 81), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato (incompleto) nos autos da AIJE na função de levantamento estatístico da população estudantil para melhoria de educação, firmado em 01 de maio de 2016, com duração até 31 de setembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo (ID. 19387785 – Pág. 18) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Re-



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

nato foi contratado para organizar um teste seletivo municipal em Passagem Franca do Piauí;

**dd) Damião dos Santos Delfino:** consta na AIJE, em peça exordial (19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de vigia, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016 realizado sem concurso público ou teste seletivo. (ID. 19388403 – Pág. 48) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Damião trabalha como vigia para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí desde 2013;

**ee) Jessiane da Fonseca Carvalho:** consta na AIJE, em peça exordial (ID. 19387753 – Pág. 80), como um dos eleitores de Passagem Franca do Piauí que recebeu pagamento com recursos do FUNDEB, no ano de 2016. Tem contrato nos autos da AIJE na função de digitador, firmado em 15 de fevereiro de 2016, com duração até 15 de dezembro de 2016, sem realização de concurso público ou teste seletivo. (ID. 19388421 – Pág. 09) Em sentença (em anexo) proferida no bojo da AIJE digitalizada nos autos, o magistrado assinalou que a Secretária de Educação de Passagem Franca do Piauí, Sra. Maria da Conceição Santos Melo Pinheiro, disse que Jessiane trabalhou para a Prefeitura de Passagem Franca do Piauí, no período do censo, como digitadora;



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

- ff) Renaria Alves de Sousa:** Tem contrato nos autos, na função de professora do ensino fundamental, firmado em 05 de agosto de 2014, com duração até 05 de dezembro de 2014, sem realização de concurso público ou teste seletivo (ID. 19388412 – Pág. 72);
- gg) Fabrício Pessoa de Oliveira:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Empenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de Pagamento, comprovantes de transferência, todas do ano de 2013 em meses diversos, referente a prestação de serviço na consolidação de dados dos sistemas de saúde de Passagem Franca do Piauí (Pág. 1020-1036);
- hh) Janayna Percy Costa Pessoa:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas do ano de 2013 em meses diversos, referente a prestação de serviços como Coordenadora dos Programas de Saúde de Passagem Franca (Pág. 1037-1055);
- ii) Italo James Alencar de Sousa:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas do ano de 2013 em meses diversos, referente a serviços de desintetização, descumpinição e desratização do Hospital, Secretaria Municipal de Saúde, Postos de Saúde e Zona Rural do município (Pág. 1067-1089);
- jj) Antônio Luiz da Silva:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pa-



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

gamento, comprovantes de transferência, todas de agosto de 2013, referente a prestação de serviços como inspetor de alunos lotado na Secretaria de Educação de Passagem Franca (Pág. 1292-1296);

**kk) Reginaldo Pereira da Silva:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas de agosto de 2013, referente a prestação de serviços como inspetor de alunos para manutenção das atividades desenvolvidas pelo FUNDEB, em Passagem Franca (Pág. 1297-1300);

**ll) Dalvirene Lemos dos Santos Nunes:** no material encaminhado pelo MPF, consta CNIS que informa que é empregada por Passagem Franca do Piauí, tendo como primeira remuneração em 05/2013 e última remuneração em 03/2015 (Pág. 1668-1572);

**mm) Domingas Rosa de Oliveira:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas do ano de 2013 em meses diversos, referente a prestação de serviços como auxiliar administrativa a serviço da secretaria municipal de saúde de Passagem Franca do Piauí (Pág. 1645-1658/1662-1671);

**nn) Maria Pereira dos Santos Silva:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas de feverei-

23 de 30



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

ro de 2013, referente a prestação de serviços auxiliar de serviços gerais para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração (Pág. 1672-1675);

**oo) João Pereira de Sousa:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas de fevereiro de 2013, referente a prestação de serviços vigia para manutenção das atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Administração (Pág. 1677-1881);

**pp) Elivane Maria de Assis:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas de 2013 em meses diversos, referente a prestação de serviços de auxiliar administrativa a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem Franca do Piauí (Pág. 1682-1698);

**qq) Antônio Francisco dos Santos:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas do ano de 2013, em meses diversos, referente a prestação de serviços de médico plantonista destinado a manutenção das atividades desenvolvidas pelo FMS (Pág. 1760-1806);



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

**rr) Janaina Monteiro dos Santos:** no material encaminhado pelo MPF, consta Nota de Subempenho, Nota Fiscal Avulsa, Nota de Liquidação, Ordem de pagamento, comprovantes de transferência, todas do ano de 2013, em meses diversos, referente a prestação de serviços auxiliar de enfermagem a serviço da Secretaria Municipal de Saúde de Passagem Franca (Pág. 1810-1834).

**13. Quanto à segunda denunciada, inegável sua coautoria nos fatos, tendo em vista que prestou contribuição e auxílio material, essencial para a prática das contratações diretas fora dos termos legais, na medida em que era responsável por operar tais contratações, conforme afirmado pelo próprio denunciado Raislan.**

**14. O primeiro denunciado afirmou em sua defesa, apresentada na AIJE 570-58.2016.6.18.0052, que cabia à Sra. Maria da Conceição, como ordenadora de despesa do FUNDEB, as contratações e ordem de pagamentos na Educação. Contudo, não se extrai das provas em anexo que a ex-Secretária Municipal de Educação, ora denunciada, tenha realizado qualquer forma de contratação em seu nome. Ao revés, constatou-se que, de maneira direta, a segunda denunciada prestou auxílio material para a realização e manutenção de trais contratações irregulares, sob o domínio dos fatos detido pelo primeiro denunciado, Raislan, o verdadeiro beneficiado por tais contratações irregulares, na medida em que exercia mandato de prefeito. Vide abaixo:**

**a) Eliúde Abreu da Silva, em seu depoimento prestado à Polícia Federal, afirmou que “quanto ao recebimento em sua conta corrente da quantia de R\$ 1.600,00, no dia 30/09/2016, esclarece que esse valor se deveu ao fato de emprestar sua conta corrente para a Secretária de Educação do Município, solicitada pela Secretária Ceíça Melo, para**



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

efetuar pagamentos para outros funcionários que trabalhavam para o município e não tinham conta salário para recebimento. [...]” Consta ainda que a Sra. Eliúde afirmou que sacava esses valores e repassava para a Secretária Municipal de Educação, Ceíça Melo, que pagava em espécie aos demais funcionários contratados, como por exemplo, merendeiras;

b) **Aliana de Sousa Matos**, em seu depoimento prestado à Polícia Federal, afirmou que “recebia a quantia de R\$ 1.200,00, sacava, tirava os seus R\$ 300,00 e devolvia/entregava para a Secretária de Educação, Ceíça Melo, todo o restante, cerca de R\$ 900,00. Disse que Ceíça Melo dizia que esse dinheiro era para pagar outras pessoas. Isso acontecia todo mês, a entrevistada recebia, tirava os seus trezentos e devolvia os novecentos para a Secretária Ceíça Melo.”

c) **Kelinny Maria Oliveira Raulino Melo**, em seu depoimento prestado à Polícia Federal, afirmou que “quanto a fato de no dia 30/09/2016 ter recebido em sua conta corrente o valor de R\$ 1.900,00 e no dia 04/10/2016 ter recebido mais R\$ 1.900,00, disse que era depositado na sua conta valores a mais, que eram sacados, retirava o seu salário, no caso R\$ 400,00, e devolvia, entregava todo o restante nas mãos da própria Secretária Municipal de Educação de Passagem Franca do Piauí, Maria da Conceição dos Santos Melo, conhecida pela alcunha de Ceíça Melo”;

d) **Antônia Ferreira Nunes Carvalho**, em seu depoimento prestado à Polícia Federal, afirmou que “que a cada mandato, a entrevistava se apresentava para o prefeito eleito e pedia emprego de professora e então era contratada para dar aulas na zona rural. Não havia contrato assinado, mas certa vez que não se recorda exatamente quando, a Secretária Municipal de Educação, Ceíça Melo, em visita às escolas da zona rural, passou na casa da entrevistada e pediu que a mesma assinasse uns papéis, não lembra direito o que assinou, mas acredita que fosse algo que comprovasse que ela trabalhava como professora do município.”

26 de 30

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI,  
Telefone Geral: (86) 3284-1441, Celular Institucional: (86) 9.8183-7019   
CEP.: 64.455-000, E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

15. Conforme exposto, é inegável que a segunda denunciada, em coautoria, prestou auxílio material necessário para que o primeiro denunciado, dolosamente, realizasse inúmeras contratações fora dos termos legais, conduta esta enquadrada expressamente no **art. 1º, inciso XIII do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.**

16. Diante do acima exposto, os fatos ensejaram o oferecimento da presente exordial acusatória.

**II – DAS PROVAS**

17. Os autos em anexo trazem, em seu bojo, os indícios de autoria e a prova da materialidade do delito que são comprovados através de prova documental dispostas no inquérito em apreço, com peças de informações apresentadas pela Polícia Federal, com depoimentos que ratificam a autoria e coautoria da conduta imputada aos denunciados; provas extraídas da AIJE nº 570-58.2016.6.18.0052, em que se apontou indivíduos contratados diretamente pelo primeiro denunciado, com tais informações ratificadas pela segunda denunciada, em sede de audiência de instrução, como bem assinalado em sentença proferida no bojo da AIJE retromencionada, também em anexo; bem como o material remetido pelo Ministério Público Federal a esta Promotoria de Justiça, no processo SEI nº 19.21.0378.0005427 2021 86, autuado como Notícia de Fato (NF) 000270-325/2021, demonstrando a veracidade do aqui exposto como sustentáculo da presente denúncia.

**III – DO ENQUADRAMENTO TÍPICO**

18. Provado *quantum satis* para a persecução penal a ação e a culpabilidade dos denunciados **RAISLAN FARIAS DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO**

27 de 30

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI,  
Telefone Geral: (86) **3284-1441**, Celular Institucional: (86) **9.8183-7019**   
CEP.: 64.455-000, E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

**PINHEIRO**, apresentam-se estes inclusos nas reprimendas do **art. 1º, inciso XIII, por 45 (quarenta e cinco) vezes, do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.**

#### **IV - DO PEDIDO**

*Ex Positis*, o Presentante do *Parquet* requer a V. Exa., que se digne a:

- a) Receber a presente denúncia, a fim de que seja determinada a citação dos réus, para apresentar defesa escrita, **não arrolando o Ministério Público nenhuma testemunha, vez que a prova documental produzida no decorrer da investigação alcança convicção por ela mesma**, sem prejuízo do contraditório diferido que os denunciados sobre ela poderão produzir, pugnando pelo prosseguimento do feito até a condenação dos réus, na medida de sua culpabilidade, pelos fatos imputados em denúncia;
- b) Citar os Denunciados, a fim de que apresentem suas respostas à acusação, no prazo legal;
- c) Determinar a juntada das certidões de antecedentes criminais, **atualizadas**, dos Denunciados;
- d) Fixar valor mínimo para a reparação de danos, nos termos do art. 387, IV, do CPP, em aplicação analógica, a título de DANO MORAL

28 de 30

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI,  
Telefone Geral: (86) **3284-1441**, Celular Institucional: (86) **9.8183-7019**   
CEP.: 64.455-000, E-mail: **pj.barroduro@mppi.mp.br**



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

COLETIVO, em valor não inferior à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais);

- e) No final, por sentença, julgar procedente o pedido contido nesta Exordial, no sentido de condenar os denunciados **RAISLAN FARIAS DOS SANTOS e MARIA DA CONCEIÇÃO DOS SANTOS MELO PINHEIRO**, apresentam-se estes inclusos nas reprimendas do art. 1º, inciso XIII, POR 45 (quarenta e cinco) VEZES, do Decreto Lei nº 201 de 27 de fevereiro de 1967.

**ROL DE PESSOAS A SEREM POTENCIALMENTE OUVIDAS:**

Somente os réus, em interrogatório, caso queiram, tendo em vista que a prova do presente caderno processual é toda documental, cabendo à defesa, caso queira, sobre ela exercer contraditório diferido.

Barro Duro/PI, 12 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

**ARI MARTINS ALVES FILHO** (recfm)

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI



**MPPI**  
Ministério Público  
do Estado do Piauí

**BARRO DURO**  
Promotoria de Justiça  
de Barro Duro

**ABRANGE:**

**Barro Duro, Passagem Franca do Piauí, São Miguel da Baixa Grande,  
São Félix do Piauí, Prata do Piauí e Santa Cruz dos Milagres**

**COTA MINISTERIAL EM SEDE DE DENÚNCIA**

**Autos de processo nº - .2021.8.18.0084**

O *Parquet*, através de seu presentante signatário, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, vem à presença de Vossa Excelência, no bojo dos autos epigrafados, expor e requerer o quanto segue:

No presente feito não há testemunha a serem ouvidas, em razão do caso em comento ser pautado exclusivamente por provas documentais.

Dessa forma, acaso não haja apresentação de rol de testemunhas pela Defesa, o *Parquet* pugna pela realização de audiência de instrução e julgamento para que seja realizado o interrogatório dos denunciados, caso queiram, e conseqüente pronto julgamento do feito.

Deixa o Ministério Público de apresentar qualquer benefício penal aos ora denunciados (transação penal, suspensão condicional do processo e acordo de não-persecução penal) por incabíveis, seja pela quantidade de pena que se imputada, seja pela condição pessoal de pessoas multidemandas pelo “Parquet”, notadamente o denunciado Raislan, que responde a dezenas de processos criminais e por improbidade administrativa.

É a manifestação ministerial. À doura deliberação judicial.

Barro Duro/PI, 10 de janeiro de 2022.

(assinado digitalmente)

**ARI MARTINS ALVES FILHO** (recfm)

PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotor de Justiça titular da Comarca de Barro Duro/PI

30 de 30

Rua Manoel Soares Teixeira, nº 357, Centro, Barro Duro/PI,  
Telefone Geral: (86) 3284-1441, Celular Institucional: (86) 9.8183-7019   
CEP.: 64.455-000, E-mail: [pj.barroduro@mppi.mp.br](mailto:pj.barroduro@mppi.mp.br)